O Vereador Isaias Coelho, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2025

Institui a Medalha "Educador de Valor" e o Diploma de Reconhecimento "Legado pela Educação", destinados a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído para o desenvolvimento da educação no Município de Embu-Guaçu.

O Vereador Joãozinho do Cavalo, Presidente, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Disposições Iniciais

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Câmara Municipal de Embu-Guaçu:

I - a Medalha "Educador de Valor", destinada a pessoas físicas; e

II - o Diploma de Reconhecimento "Legado pela Educação", voltado a instituições, projetos ou pessoas jurídicas que tenham se destacado por ações em prol da educação no município.

Da Medalha "Educador de Valor"

Art. 2º A Medalha "Educador de Valor" será concedida a pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços à educação, seja na rede pública ou privada, ou por meio de iniciativas sociais, culturais ou comunitárias com impacto educacional comprovado.

Art. 3º A concessão da medalha será feita mediante Decreto Legislativo aprovado em Plenário, com apresentação de justificativa e biografia da pessoa indicada, acompanhado dos pareceres das Comissões competentes.

Art. 4º A medalha será confeccionada em aço escovado, com formato circular de seis centímetros de diâmetro, contendo:

I - o brasão oficial do Município de Embu-Guaçu no centro do anverso;
II - a inscrição na borda frontal: "Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Educador de Valor";
III - o nome da medalha destacado logo abaixo do brasão;
IV - no verso, a frase: "Reconhecimento pelo compromisso com a Educação".

§ 1º As medalhas serão entregues em Sessão Solene, preferencialmente em datas comemorativas da educação, como o Dia da Educação ou o Dia do Professor.

§ 2º O modelo visual da medalha acompanha este Decreto, em anexo.

Art. 5º No exercício do mandato, o vereador poderá apresentar até 8 (oito) projetos de concessão da Medalha "Educador de Valor", sendo no máximo 2 (duas) medalhas por ano.

Do Diploma de Reconhecimento "Legado pela Educação"

Art. 6º O Diploma de Reconhecimento "Legado pela Educação" será concedido a instituições públicas ou privadas, escolas, ONGs, projetos sociais ou empresas que promovam ações transformadoras em prol da educação no município.

Art. 7º A indicação será feita por vereador, acompanhada de justificativa fundamentada que comprove o impacto positivo da entidade na comunidade.

Art. 8º O Diploma "Legado pela Educação" será materializado por meio de um certificado em acrílico rígido, com as seguintes especificações:

I – Formato retangular de 10x15 cm, com 3 mm de espessura;
II – Base em PVC ou acrílico com dobra térmica a 75°;
III – Gravação em impressão UV colorida, com o título "Legado pela Educação" em alto-relevo;
IV – Timbre oficial da Câmara Municipal, nome da entidade homenageada, assinatura do(a) vereador(a) proponente e do Presidente da Casa, além da data e Sessão Legislativa correspondente.

§ 1º O modelo visual do diploma encontra-se anexo a este Decreto, para referência oficial.

§ 2º A entrega do diploma ocorrerá preferencialmente na mesma Sessão Solene de outorga das medalhas.

Art. 9º No exercício do mandato, o vereador poderá apresentar até 4 (quatro) projetos de concessão do Diploma "Legado pela Educação", sendo limitado a 1 (um) por ano.

Disposições Finais

Art. 10. As honrarias de que trata este Decreto não poderão ser concedidas a pessoas que exerçam mandato eletivo vigente no município.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Art. 12. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 10 de junho de 2025.

Isaias Coelho
Vereador - PSD

ANEXO ÚNICO

Modelos ilustrativos da Medalha *"Educador de Valor"* e do Diploma *"Legado pela Educação"*, para referência visual de produção e padronização institucional.



Anverso



Verso



Diploma



Diploma

Justificativa

A educação é o alicerce de qualquer sociedade que deseja se desenvolver com justiça, dignidade e inclusão. No município de Embu-Guaçu, são inúmeros os profissionais, instituições, projetos e iniciativas que, com sensibilidade e compromisso, transformam a realidade de crianças, jovens e adultos por meio do conhecimento.

Este projeto visa reconhecer e valorizar esses agentes de transformação. A Medalha *"Educador de Valor"* é destinada àqueles que atuam na linha de frente da educação, professores, coordenadores, agentes sociais e demais profissionais que fazem da sala de aula, da biblioteca ou de uma atividade comunitária um espaço de aprendizado e esperança.

Já o Diploma *"Legado pela Educação"* busca homenagear entidades que, com projetos estruturantes e práticas inovadoras, contribuem para a formação humana, cidadã e crítica da população local.

Mais do que uma homenagem simbólica, esta proposta pretende criar uma cultura de valorização e visibilidade dos que fazem da educação uma missão de vida. O reconhecimento institucional da Câmara Municipal fortalece esses esforços, estimula a continuidade de boas práticas e inspira novas gerações de educadores e gestores a seguirem pelo mesmo caminho.

Com o apoio dos nobres pares, esperamos institucionalizar essa justa e merecida honraria no calendário oficial do Legislativo.

APOIO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2025

Toninho do Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL

Clebinho Jogador
Vereador – PODEMOS

Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL

Engenheiro Barros
Vereador – SOLIDARIEDADE

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL

Elton Camargo Correa
Vereador – SOLIDARIEDADE

Vinícius do Mané
Vereador – UNIÃO BRASIL

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE

Márcia Almeida
Vereadora – PODEMOS

Carlos Tatto
Vereador – PT

David Reis
Vereador – MDB